



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS** O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARCELO DAROLT, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO	13/08/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	18/08/2025
DATA DE ABERTURA	19/08/2025– 14h:00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@vitormeireles.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.vitormeireles.sc.gov.br

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1.376/2024, DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIO E CEMITÉRIO HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

- DA JUSTIFICATIVA** A presente contratação se faz necessária para atender às exigências legais relativas à ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, que abrange as atividades de gestão e operação de cemitérios (códigos 71.90.01 e 71.90.03), nos termos da Resolução CONSEMA nº 119/2017, art. 6º. A medida visa regularizar e autorizar a utilização das áreas adicionais, identificadas nas matrículas nº 15.026 e nº 14.368, as quais são contíguas ao cemitério horizontal municipal, garantindo a expansão ordenada e ambientalmente adequada da infraestrutura existente. A contratação de empresa especializada é imprescindível, uma vez que a elaboração dos estudos técnicos, projetos, levantamentos e demais documentos exigidos para o processo de ampliação da licença demanda conhecimento específico e habilitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d881>.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

profissional compatível com as normas ambientais vigentes. Com a regularização e ampliação da licença, será possível assegurar a continuidade e a segurança jurídica da prestação do serviço público de sepultamento, atendendo à demanda crescente da população e evitando a ocorrência de passivos ambientais ou administrativos, além de promover a conformidade com a legislação estadual e municipal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

N.	Descrição	Qut.	Medida
1	Serviços técnicos especializados para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, referente às atividades 71.90.01 – Cemitérios e 71.90.03 – Cemitério Horizontal	1	UN
2	Gestão de Condicionantes - Visita técnica mensal para acompanhamento das atividades;	12	MÊS
Total			

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vitor Meireles/SC, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Referência 45

Órgão/Unidade 05 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade

Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDAD

Elemento/Subelemento 3390/3905 Serviços técnicos profissionais

Vínculo 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

6. **DO VALOR ESTIMADO** O valor global estimado para contratação é de **R\$ 46.855,37** (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), sendo os valores dos itens:

N.	Descrição	Qut.	Medida	Valor Un.	Valor total
1	Serviços técnicos especializados para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, referente às atividades 71.90.01 – Cemitérios e 71.90.03 – Cemitério Horizontal	1	UN	R\$29.663,33	R\$29.663,33
2	Gestão de Condicionantes - Visita técnica mensal para acompanhamento das atividades;	12	MÊS	R\$1.432,67	R\$17.192,04
Total				R\$46.855,37	





7. **PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025.

7.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/08/2025.**

7.2. Na apresentação de propostas com valores superiores aos que foram apresentados na fase de pesquisa de preços ou declaradas fracassadas, será possibilitado às empresas que forneceram a pesquisa na fase interna que comprovem sua habilitação.

7.3. Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias.

7.3.2. Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração.

7.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

7.3.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.8. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

7.3.9. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

7.3.10. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (Anexo III).

7.3.11. Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social (Anexo IV).





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.3.12. Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

7.4. Proposta de Preço/Cotação:

7.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.4.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

7.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder o valor total estimado neste Edital.

7.4.4. A administração poderá convocar a empresa que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, caso não sejam apresentadas propostas ou as propostas apresentadas sejam superiores ao valor de referência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao Item 1 (Serviços Técnicos Especializados) será efetuado em duas parcelas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total mediante a apresentação do protocolo da LAO de Ampliação e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes por ocasião da emissão da referida licença.

8.2. O pagamento referente ao Item 2 (Gestão de Condicionantes) será efetuado em parcelas mensais, iniciando-se após a conclusão da ampliação e emissão da LAO, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal e do ateste dos serviços prestados no mês, emitido pelo setor competente.

8.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.9.4. Após a fase de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89f4881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

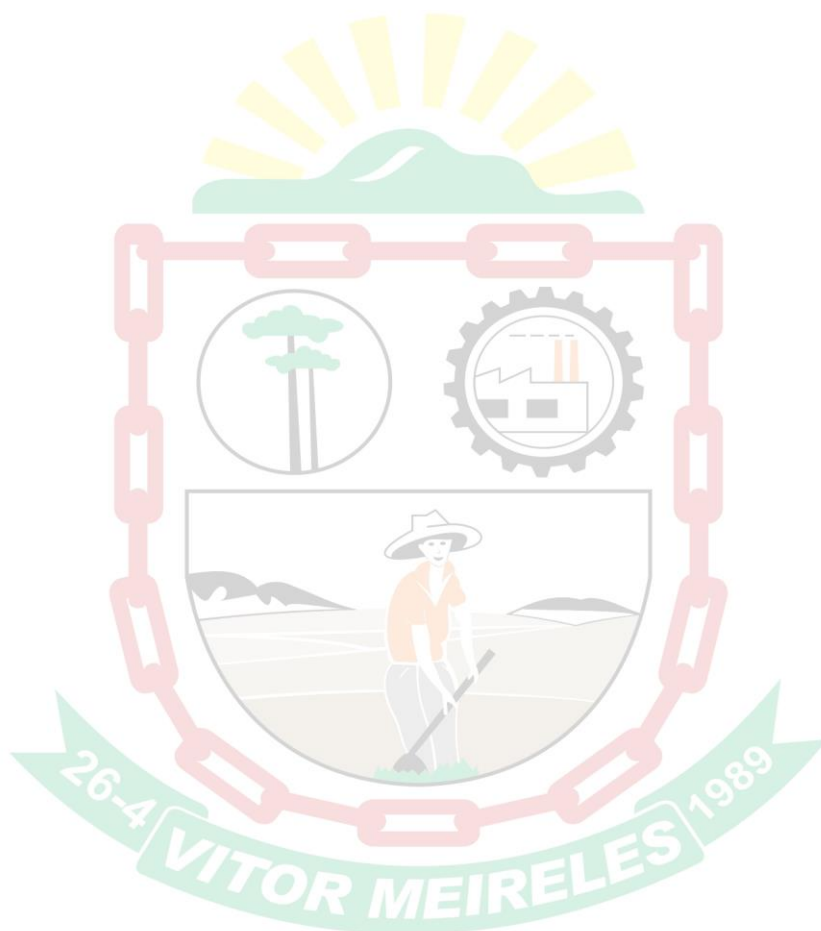
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vitor Meireles/SC, 13 de agosto de 2025.

MARCELO DAROLT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 67/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO** O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, das atividades de cemitério e cemitério horizontal, no município de Vitor Meireles/SC.**
- JUSTIFICATIVA** A presente contratação se faz necessária para atender às exigências legais relativas à ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, que abrange as atividades de gestão e operação de cemitérios (códigos 71.90.01 e 71.90.03), nos termos da Resolução CONSEMA nº 119/2017, art. 6º. A medida visa regularizar e autorizar a utilização das áreas adicionais, identificadas nas matrículas nº 15.026 e nº 14.368, as quais são contíguas ao cemitério horizontal municipal, garantindo a expansão ordenada e ambientalmente adequada da infraestrutura existente. A contratação de empresa especializada é imprescindível, uma vez que a elaboração dos estudos técnicos, projetos, levantamentos e demais documentos exigidos para o processo de ampliação da licença demanda conhecimento específico e habilitação profissional compatível com as normas ambientais vigentes. Com a regularização e ampliação da licença, será possível assegurar a continuidade e a segurança jurídica da prestação do serviço público de sepultamento, atendendo à demanda crescente da população e evitando a ocorrência de passivos ambientais ou administrativos, além de promover a conformidade com a legislação estadual e municipal.
- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

Item 1: Serviços técnicos especializados para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, referente às atividades 71.90.01 – Cemitérios e 71.90.03 – Cemitério Horizontal.

Item 2: Gestão de Condicionantes - Visita técnica mensal para acompanhamento das atividades por 12 meses.

Observação: Quando necessário laudos de efluentes físico-químicos e bacteriológicos serão por conta do município, e a empresa contratada deverá apresentar três orçamentos de laboratórios aptos a realizar os serviços quando necessário.

- PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

4.1. Com base na pesquisa de mercado, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 46.855,37 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, com a seguinte discriminação:

Item 1: R\$ 29.663,33 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

Item 2: R\$ 17.192,04 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos).

4.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária no exercício de 2025.

Referência 45

Orgão/Unidade 05 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade

Ação 2029 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

Elemento/Subelemento 3390/3905 Serviços técnicos profissionais

Vínculo 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. PRAZO E LOCAL DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para o início dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, e a entrega dos relatórios será de acordo com as datas definidas no termo de referência. A entrega dos serviços deverá ser realizada no endereço da Secretaria de Planejamento do Município de Vitor Meireles/SC, sem custo de frete para a Administração.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento relativo ao Item 1 (Serviços Técnicos Especializados) será efetuado em duas parcelas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total mediante a apresentação do protocolo da LAO de Ampliação e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes por ocasião da emissão da referida licença.

6.2. O pagamento referente ao Item 2 (Gestão de Condicionantes) será efetuado em parcelas mensais, iniciando-se após a conclusão da ampliação e emissão da LAO, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal e do ateste dos serviços prestados no mês, emitido pelo setor competente.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Nota Fiscal do serviço deve ser encaminhada para o e-mail nfe@vitormeireles.sc.gov.br, juntamente com as seguintes informações:

Dados da Ordem de Compra; Informações bancárias completas em nome do fornecedor para pagamento, que poderá ser via boleto, transferência bancária ou PIX.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme as especificações detalhadas neste documento.

7.2. Realizar atualizações de cadastro junto ao IMA/Ibama.

7.3. Acompanhar a tramitação no IMA até a emissão da licença.

7.4. Apresentar a documentação fiscal necessária para o pagamento, conforme o item 6.

7.5. Assumir integralmente as despesas de transporte e demais custos de execução dos serviços no local de entrega.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos.

8.2. Acompanhar e/ou instruir, se necessário, em um levantamento in-loco.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que incluem:

8.1. Advertência: Por faltas leves ou inexecução parcial do contrato.

8.2. Multa: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na entrega ou inexecução total ou parcial do contrato.

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por período de até 2 (dois) anos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer dúvidas ou solicitações de esclarecimento sobre este Termo de Referência deverão ser encaminhadas à Secretaria de Agricultura de Vitor Meireles.

Vitor Meireles, 9 de abril de 2025.

MARCELO DAROLT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 67/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1.376/2024, DAS ATIVIDADES DE CEMITÉRIO E CEMITÉRIO HORIZONTAL, NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.
- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, PREÇOS E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

N.	Descrição	Qt.	Medida	Valor Un.	Valor total
1	Serviços técnicos especializados para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, referente às atividades 71.90.01 – Cemitérios e 71.90.03 – Cemitério Horizontal	1	UN		
2	Gestão de Condicionantes - Visita técnica mensal para acompanhamento das atividades;	12	MÊS		
Total					

Total: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dados bancário para pagamento:.....

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente] [Nome do Representante Legal] [Cargo] [Telefone de Contato]
[E-mail] [Data da Proposta]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº....., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal Nome:.....
CPF..... Carimbo do CNPJ da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

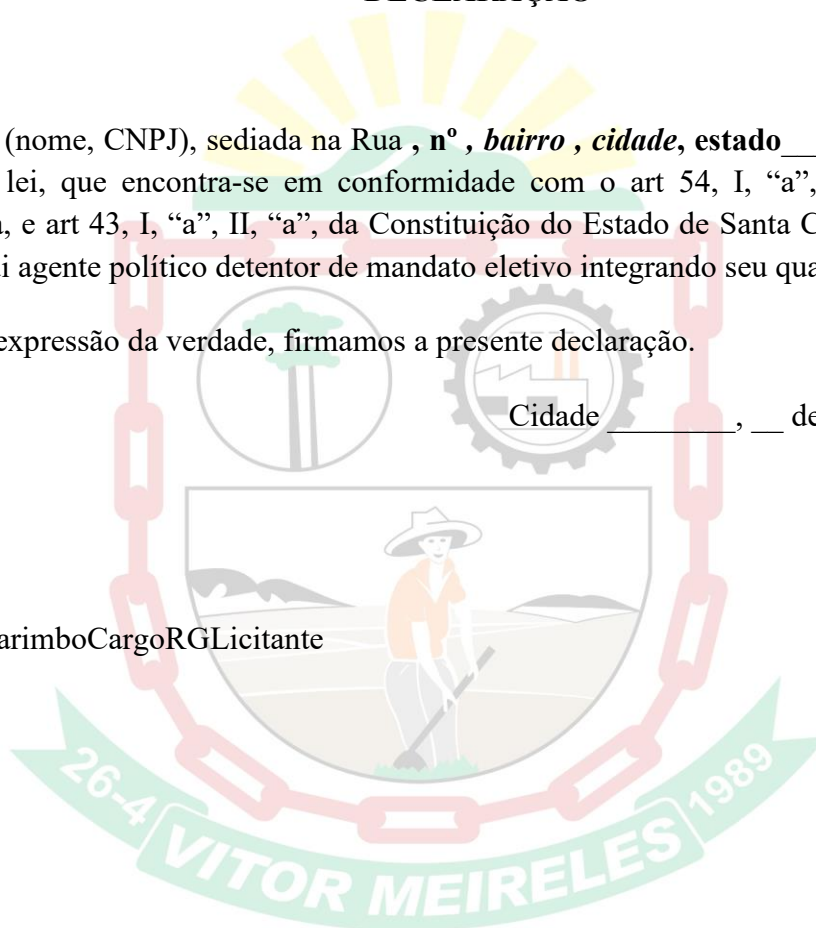
DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua , nº , **bairro** , **cidade**, **estado** _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo Cargo RGLicitante



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal Nome:.....
CPF..... Carimbo do CNPJ da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d881>.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 67/2025

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. **CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, com sede administrativa à Rua Santa Catarina, 2.266, bairro centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARCELO DAROLT, doravante denominado **MUNICÍPIO**.
2. **CONTRATADA** [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu sócio-administrador [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], doravante denominada **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, das atividades de cemitério e cemitério horizontal, no município de Vitor Meireles/SC**, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº 67/2025, que passa a ser parte integrante e indissociável deste instrumento.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência:

Item 1: Serviços técnicos especializados para ampliação da Licença Ambiental de Operação nº 1.376/2024, referente às atividades 71.90.01 – Cemitérios e 71.90.03 – Cemitério Horizontal.

Item 2: Gestão de Condicionantes - Visita técnica mensal para acompanhamento das atividades por 12 meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.





Observação: Quando necessário, laudos de efluentes físico-químicos e bacteriológicos serão por conta do MUNICÍPIO, e a CONTRATADA deverá apresentar três orçamentos de laboratórios aptos a realizar os serviços quando solicitado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 46.855,37 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**, sendo:

Item 1: R\$ 29.663,33 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). O pagamento relativo ao Item 1 (Serviços Técnicos Especializados) será efetuado em duas parcelas, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total mediante a apresentação do protocolo da LAO de Ampliação e os 50% (cinquenta por cento) remanescentes por ocasião da emissão da referida licença.

Item 2: R\$ 17.192,04 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais e quatro centavos). O pagamento referente ao Item 2 (Gestão de Condicionantes) será efetuado em parcelas mensais, iniciando-se após a conclusão da ampliação e emissão da LAO, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal e do ateste dos serviços prestados no mês, emitido pelo setor competente.

5.2. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica para o e-mail nfe@vitormeireles.sc.gov.br juntamente com os dados da Nota de Empenho e as informações bancárias do fornecedor (boleto, transferência bancária ou PIX).

6. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo para o início dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho.

6.2. O prazo para entrega dos relatórios do Item 2 será de acordo com as datas definidas no Termo de Referência.

6.3. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse público, previsão orçamentária, justificativa de vantagem para a Administração e observância aos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Do Município:

7.1.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.





7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais.

7.1.3. Fornecer documentos e informações necessárias para a realização dos trabalhos.

7.1.4. Acompanhar e/ou instruir, se necessário, em um levantamento in-loco.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.2.2. Realizar atualizações de cadastro junto ao IMA/Ibama.

7.2.3. Acompanhar a tramitação no IMA até a emissão da licença.

7.2.4. Assumir integralmente as despesas de transporte e demais custos de execução dos serviços.

7.2.5. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência do contrato.

7.2.6. Apresentar a documentação fiscal necessária para o pagamento.

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que incluem:

8.1. Advertência: Por faltas leves ou inexecução parcial do contrato.

8.2. Multa: De **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, por atraso injustificado na entrega ou inexecução total ou parcial do contrato.

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por período de até 2 (dois) anos.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

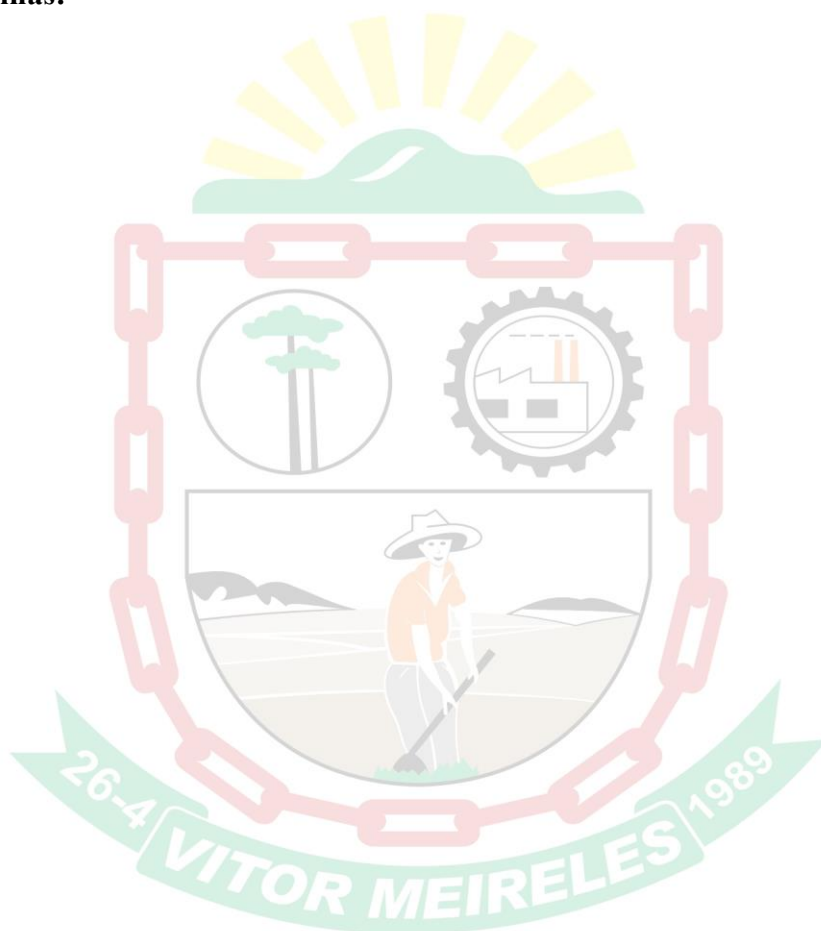
Gabinete do Prefeito

Vitor Meireles/SC, [DATA].

MARCELO DAROLT Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO] [NOME DA EMPRESA]

Testemunhas:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p4678ce89d4881>.

